



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2022**

**Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 016/2022**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **DIMPEL LIMITADA**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **DIMPEL LIMITADA**, CNPJ n.º 13.751.798/0001-55, Inscrição Estadual n.º 001783597.00-74, com sede na Rua Safira, n.º 63, Bairro Nha Chica em Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Nilton Garcia de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 661.839.606-91 e do RG n.º M-5.533.266 SSP/MG, residente e domiciliado em São Lourenço/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 077/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 287/2021, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e legislação subsequente, visando aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS**

1.1 - Fica a Cláusula Quarta do Contrato original acrescida de R\$ 134,70 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos); correspondente a aproximadamente 0,26% do valor contratado; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade/Unidade aditivada	Marca	V. Unitário	V. Total
010.	<b>ACUCAR CRISTAL</b> - Acucar cristal branco de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-acucar. Aspecto: solido com cristais bem definidos. Odor e sabor proprio do produto. Na embalagem devera constar data da fabricacao, data de validade e numero do lote do produto. Validade minima de 06 meses na data da entrega. Embalagem de 5kg.	6 unidades	DELTA	R\$ 22,45	R\$ 134,70

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 07 de Julho de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Nilton Garcia de Oliveira  
**DIMPEL LIMITADA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_